



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.364

de 16 de setembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo do Município a transferir recursos decorrentes de emenda parlamentar à entidade assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos decorrentes de emenda parlamentar à entidade privada e filantrópica de caráter assistencial denominada CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO, com sede na Rua Joaquim Teixeira de Toledo, 1.026, Centro, São Pedro/SP, associação civil de direito privado, de natureza filantrópica e caráter assistencial, sem fins lucrativos, com vinculação ao serviço de acolhimento de idosos de ambos os sexos em situação de exclusão social, e atividades afins, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 44.820.066/0001-01, declarada de utilidade pública Estadual conforme CJC nº 1.539/2019, credenciada desde 2006 junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob o nº 04, recursos esses destinados à estruturação da Rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo serão da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mais os rendimentos de aplicação provenientes do mesmo até a data do repasse, e têm por desígnio a prestação de serviços de alta complexidade, conforme espelho de programação nº 355040720220003, anexo a presente lei, emitido pelo Ministério da Cidadania, oriundo da transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência social, realizado em conformidade com a transferência de recursos federais devidamente apurado em Processo do Ministério da Cidadania.

Art. 2º Fica criado na contabilidade municipal, no orçamento vigente, e autorizada a respectiva abertura de um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a recurso decorrente da emenda parlamentar, ficando o Poder Executivo autorizado a inserir nas peças de planejamento as codificações e classificações para a perfeita harmonia entre as mesmas, em estrita observância às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/00, em específico:

I – no Plano Plurianual – PPA do Município, aprovado para o quadriênio 2022/2025 pela Lei Municipal nº 4.239 de 15/05/2021;

II – na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, Lei Municipal nº 4.240, de 25/06/2021.



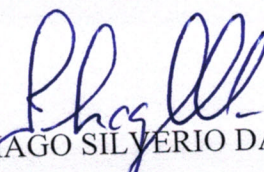
Prefeitura do Município de São Pedro

Art. 3º A transferência de recursos decorrentes de emenda parlamentar fica condicionada à celebração de Termo de Colaboração ou Fomento, sem chamamento público, nos termos do Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

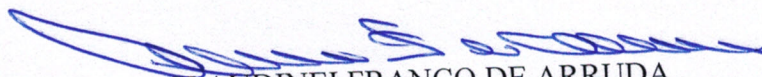
Parágrafo único. A efetiva transferência do recurso de que trata a presente lei fica condicionada à verificação pelos órgãos técnicos competentes, após regular procedimento administrativo instaurado posteriormente à entrada em vigor da presente lei, do preenchimento pela entidade beneficiada das condições e exigências previstas na LDO para a transferência do recurso, com estrita observância das exigências e das formalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, com destaque para elaboração do Plano de Trabalho (art. 22); monitoramento e avaliação (arts. 58 a 60); acompanhamento da execução (arts. 61 e 62) e prestação de contas (arts. 63 a 68), tudo conforme o disposto no Art. 14 da Lei nº 4.240, de 25 de junho de 2021, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro (LDO), para o exercício de 2022.

Art. 4º Os recursos de que trata esta lei serão liberados em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado e integrante do Termo de Parceria.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA
Secretário de Governo



SIGTV

Home (<https://sigtv.cidadania.gov.br>)

Espelho (<https://sigtv.cidadania.gov.br/espelhoProgramacao>)

Gestor

Detalhes Indicação de Unidade:

Detalhes:

Autor da emenda: HUGO LEAL MELO DA SILVA

Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001

Número da Emenda: 202281000306

Valor da Delegação: R\$ 100.000,00

GND: 3 - custeio

Nº SINDORC: 26105

[Voltar \(/gestor/listaUnidade\)](#)

[Incluir Indicação de Unidade](#)

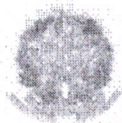


Pesquisar

| UF | Município | Nº SINDORC | Nome Unidade | CNPJ | GND | Valor Indicado | Serviço | Ação |
|----|-----------|------------|--------------------------------|--------------------|-----------|----------------|-------------------------------|-------------------------------|
| SP | SÃO PEDRO | 26105 | Casa dos Velinhos de São Pedro | 44.820.066/0001-01 | 3-custeio | R\$ 100.000,00 | Especial de Alta complexidade | (23956) (23956) (23956) |

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Anterior 1 Próximo



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed. The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 3, Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP: 70.610-635-Brasília/DF Tel.: 0800 707 2003 E-mail: sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 355040720220003

1. Origem do Recurso:

| Tipo Recurso | Ano | Número |
|--------------|------|--------------|
| EMENDA | 2022 | 202281000306 |

2. Ente Federado Indicado:

| UF | Esfera | Município |
|---|-----------|--------------------------|
| SP | MUNICIPAL | SAO PEDRO |
| Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | CNPJ: 13.598.501/0001-63 |

3. Dados da Programação:

| Ano | Número | Funcional Programática |
|---|-----------------|-----------------------------------|
| 2022 | 355040720220003 | 082445031219G0001 |
| GND 3: R\$ 100.000,00 | GND 4: R\$ 0,00 | Total Programação: R\$ 100.000,00 |
| Situação: Programação Enviada para Deliberação do Conselho | | |
| Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022 | | |
| Número Processo SEI: | | |

4. Dados da Nota de Empenho:

| Nº Empenho | Ano Empenho | Nº PTRES | Nº Plano Interno | GND | Valor |
|---|-------------|----------|------------------|-----|-------|
| Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação. | | | | | |

5. Dados do Pagamento:

| Ordem Bancária | Data da Ordem Bancária | GND | Banco | Agência | Conta Corrente |
|---|------------------------|-----|-------|---------|----------------|
| Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação. | | | | | |